



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220513PE00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVENIDA GOVERNADOR JOAO AGRIPIANO FILHO, 20 - ANTÔNIO LEITE ROLIM - CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

CEP: 58935-000 - E-mail: cplpmcindios@gmail.com - Tel.: (083) 35581050.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.997/0001-63, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 13:30 horas do dia 01 de Junho de 2022, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

Data de abertura da sessão pública: 01/06/2022. Horário: 13:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 01/06/2022. Horário: 13:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Governador João Agripino, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2.Pelo e-mail: cplpmcindios@gmail.com.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos

sites:

<http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará/em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu

primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá, no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

- 23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

- 23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

- 24.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 24.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

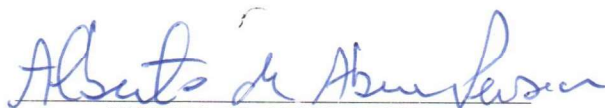
26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

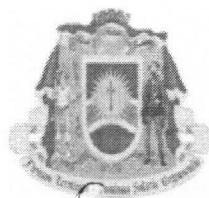
26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras/pb, Estado da Paraíba.

Cachoeira dos Índios - PB, 17 de Maio de 2022.


ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABC - 72 PEÇAS	UND	20
2	ABELHA - DIDÁTICA	UND	13
3	BRINQUEDO EDUCATIVO ACTIVITY HOUSE	UND	12
4	ALFABETO ALEGRE - 12 PLACAS	UND	12
5	ALFABETO ILUSTRADO - 69 PEÇAS	UND	12
6	ALFABETO RECORTADO MÓVEL - 93 PEÇAS	UND	12
7	APRENDENDO A CONTAR	UND	12
8	ÁRVORE PEDAGÓGICA - 87 PEÇAS	UND	12
9	BONECA LA NEWBORN	UND	15
10	CAIXA - ENCAIXA	UND	15
11	CAIXA TÁTIL	UND	10
12	CARIMBOS ANIMAIS DOMÉSTICOS - 10 PEÇAS	UND	10
13	CARIMBOS ANIMAIS SELVAGENS - 10 PEÇAS	UND	10
14	CARIMBOS ALFABETIZAÇÃO - 40 PEÇAS	UND	10
15	CARIMBOS FRUTAS E LEGUMES - 10 PEÇAS	UND	10
16	CARIMBOS MEIOS DE TRANSPORTE - 10 PEÇAS	UND	10
17	CARRINHO ENCANTADO - DIDÁTICO	UND	15
18	CARRINHO EURO RESGATE	UND	15
19	CARRIOLA E CIA	UND	6
20	CENTOPEIA - TÚNEL	UND	5
21	CHAPÉU DE PALHA DE CARNAÚBA	UND	1000
22	COGUMELO DIDÁTICO	UND	15
24	ACHE E ENCAIXE FAZENDINHA	UND	5
25	CUBO ATIVO 02 PEÇAS	UND	5
26	CUISENAIRE GIGANTE 144 PEÇAS	UND	5
27	DESCOBRINDO O BOLICHE	UND	15
28	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA 24 JOGOS	UND	5
29	DOMINÓ ATÉ 9 55 PEÇAS	UND	5
30	ENCAIXE MAMÃE E FILHOTE	UND	5
31	FEIRINHA LEGAL	UND	5
32	FITA DE CETIM, COR LILAS, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7 MM, ROLO C/100 M	UM/RL	100
33	FOGÃO COM PANELINHAS	UND	30
34	JACARÉ JUNIOR - DIDÁTICO	UND	10
35	KIT BRINCANDO DE MÉDICO	UND	10
36	KIT INSTITUTO DE BELEZA	UND	10
37	KIT ESPAÇO - COMPOSTO POR 10 JOGOS	UND	5
38	KIT FERRAMENTAS INFANTIL - 25 PEÇAS	UND	10
39	KIT LIMPEZA INFANTIL	UND	10
40	LIVRO PARA BANHO	UND	20
41	MEU CHAZINHO	UND	20
42	MEU JANTARZINHO	UND	20

43	MOSAICO BLOCOS PADRÃO - 100 PEÇAS	UND	5
44	NUMERAIS COM PINOS - 10 PEÇAS	UND	5
45	QUEBRA CABEÇA CUBOS ANIMAIS E FILHOTES - 16 PEÇAS	UND	10
46	TANGRAM - 70 PEÇAS	UND	3
47	URSINHOS ALINHAVOS - 9 PEÇAS	UND	15
48	VIOLÃO INFANTIL	UND	30
49	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, CONTENDO 176 FOLHAS, FORMATO ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO 117MM X 164MM.	UND	300
50	ALCOOL ÉTILICO LÍQUIDO 92,8° INPM, FRASCO COM 1000 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, PRODUTO INFLAMÁVEL.	UND	200
51	ALFABETO MOVEL EM MADEIRA COM 26 PEÇAS MEDINDO 25,5X21,5CM	UND	50
52	ALFABETO RECORTADO - 26 PEÇAS	UND	5
53	ALFABETO EM EVA MAIÚSCULO - 26 PEÇAS	UND	5
54	ALINHAVOS DE INICIAÇÃO - 10 PEÇAS	UND	5
55	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, COR DA TINTA AZUL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTE E ADITIVOS, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	100
56	ANOTE E COLE, BLOCO PARA RECADO, AUTO ADESIVO (POST IT), COM 100 FOLHAS, 75 GRAMAS.	BLOCO	300
57	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLASTICO, FELTRO TRATADO, FORMATO RETANGULAR COM SUPORTE PARA MARCADORES.	UND	500
58	APITO FOX 40 PRETO	UND	40
59	ARQUIVO MORTO, CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO TIPO POLI ONDA FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIXADAS NA PARTE INTERNA.	UND	1000
60	AUDIÇÃO E LINGUAGEM	UND	10
61	BABY STAR MAX BLOCOS - 144 PEÇAS	UND	10
62	BALDE COM PÁS E MOLDES DE PRAIA	UND	15
63	BAMBOLE 60 CM PLASTICO	UND	150
64	BAMBOLE PLÁSTICO COLORIDO INFANTIL	UND	500
65	BLOCO LOGICO CORES E FORMAS MATERIAL EM MDF MEDINDO 23,9X17,1CM	UND	80
66	BLOCOS COLORIDOS - 32 PEÇAS COLORIDAS	UND	5
67	BLOCOS LÓGICOS - 48 PEÇAS	UND	5
68	BOLA DE BORRACHA - LÁTEX Nº 10	UN	5
69	BOLA DE BORRACHA - LÁTEX Nº 8	UN	5
70	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADO TAMANHO E PESO ADEQUADOS, CORES VARIADAS.	UND	100
71	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO MICROFIBRA COSTURADA, TAMANHO E PESO ADEQUADOS, CORES VARIADOS.	UND	80
72	BOLA DE FUTSAL, CORES VARIADAS, COSTURADA, CARACTERISTICA ADICIONAIS, NÃO ESCORREGADIA.	UND	40
73	BOLA DE VINIL - 20 CM	UN	5
74	BOLA DE VINIL - 40 CM	UN	5
75	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO E PESO ADEQUADOS, CORES VARIADAS, USO EM QUADRA.	UND	40
76	BOLA INFLÁVEL, MATERIAL BORRACHA, CARACTERISTICA ADICIONAL, TIPO DENTE DE LEITE.	UND	120
77	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS	UND	15
78	BORRACHA BRANCA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL PARA APAGAR EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UND	2000
79	BORRACHA DUAS CORES, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES.	UND	2000
80	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL PARA APAGAR EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS.	UND	3000
81	CADERNO 12 MATÉRIAS, CAPA PAPELÃO DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 240 FLS, FORMATO 200MM X 275MM	UND	2000
82	CADERNO 10 MATÉRIAS, CAPA PAPELÃO DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 190 FLS, FORMATO 200MM X 275MM	UND	2000
83	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, FORMATO 140MM X 202MM, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS.	UND	3000
84	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, FORMATO 140MM X 202MM, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS.	UND	2500
85	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 40FLS, FORMATO 202MM X 140MM.	UND	1000
86	CADERNO DE DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48FLS, FORMATO 202MM X 140MM.	UND	1000
87	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 34 LITROS, MATERIAL PP COM ISOLAMENTO EM EPS, USADA PARA ARMAZENAR VACINAS E MEDICAMENTOS.	UND	50
88	CALCULADORA MESA, TIPO ELETRÔNICA, NÚMERO DE DIGITOS 12, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA	UND	100
89	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSLUCIDO E SEXTAVADO, PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM PEGA ARREDONDADA, TIPO ESCRITA FINA, NA COR A SOLICITAR.	UND	3000
90	CARIMBO ALFABETO EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS - 26 PEÇAS	UND	6
91	CARIMBOS ESQUEMA CORPORAL - 24 PEÇAS	UND	10
92	CARRINHO DE BONECA DOCE PASSEIO	UND	50
93	CARIMBOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - 10 PEÇAS	UND	10
94	CARRINHO DE COMPRAS LEV PAG	UN	6
95	CARTOLINA ESCOLAR, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES SORTIDAS, MEDINDO 50CM X 66CM.	FL	1000
96	CELULAR DO BEBÊ	UN	13

97	CHITA TECIDO	MT	400
98	CHOCALHO SONHO DA FLORESTA	UN	50
99	CHUTEIRA PARA CAMPO, MATERIAL EM PVC, CORES SORTIDAS E TAMANHOS VARIADOS.	PAR	300
100	CLIP 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UNIDADES.	CX	250
101	CLIP 3/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UNIDADES.	CX	250
102	CLIP 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UNIDADES.	CX	250
103	CLIP 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UNIDADES.	CX	250
104	CLIP 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UNIDADES.	CX	250
105	COLA BRANCA 1000G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500
106	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM MEIO AQUOSO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500
107	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	100
108	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM MEIO AQUOSO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500
109	COLA BRANCA EM BASTÃO 21G, APLICAÇÃO PAPEL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UND	300
110	COLA DE CONTATO MULTIUSO, PESO LIQUIDO 75G, APLICAÇÃO EM TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL.	UND	50
111	COLA ISOPOR 450G, COMPOSICAO ACETATO DE POLIVINILA EM ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACAO EM ISOPOR E EVA.	UND	50
112	COLA ISOPOR 90G, COMPOSICAO ACETATO DE POLIVINILA EM ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACAO EM ISOPOR E EVA.	UND	200
113	COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER, PESO LIQUIDO 25G, NÃO TÓXICO, A BASE DE PVA.	UND	200
114	COLA LIQUIDA COLORIDA, PESO LIQUIDO 25G, NÃO TÓXICO, A BASE DE PVA.	UND	300
115	COLA QUENTE TIPO FINA, EM BASTÃO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PLÁSTICO, ACRILICO, METAL, OUTROS MATERIAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADA COM PISTOLA.	UND	500
116	COLA QUENTE TIPO GROSSA, EM BASTÃO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PLÁSTICO, ACRILICO, METAL, OUTROS MATERIAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADA COM PISTOLA	UND	500
117	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,0CM, CONTÉM 72 UNIDADES.	CX	100
118	CONES PEQUENOS PARA TREINAMENTO	UND	100
119	CONJUNTO DE PANELINHAS	CJ	15
120	COPO DESCARTÁVEL 180ML, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ÁGUA E OUTROS AFINS, CORES VARIADAS, MATERIAL NÃO TÓXICO, CONTENDO 100 UNIDADES NO PACOTE.	PCT	200
121	COPO DESCARTÁVEL 350ML, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, APLICAÇÃO CAFÉ E OUTROS AFINS, CORES VARIADAS, MATERIAL NÃO TÓXICO, CONTENDO 100 UNIDADES NO PACOTE.	PCT	200
122	COPO PLÁSTICO COM 350ML, FEITOS EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA CRIANÇAS.	UND	2000
123	DOMINÓ DAS CORES - 28 PEÇAS	JG	5
124	CORDA PULA-PULA	UN	5
125	DOMINO DE ADICAO EM MDF COM 28 PEÇAS MEDINDO 17X9,5CM	UND	50
126	DOMINÓ DE MEIOS DE TRANSPORTE - 28 PEÇAS	UND	10
127	DOMINÓ DE METADES - 28 PEÇAS	JG	5
128	DOMINÓ DE ANIMAIS DO ZOOLOGICO - 28 PEÇAS	JG	5
129	DOMINO DIVISÃO MATERIAL EM MDF COM 28 PEÇAS MEDINDO 17X9,5CM	UND	50
130	DOMINÓ FIGURA-FUNDO - 28 PEÇAS	JG	5
131	DOMINO DIVISÃO SILÁBICA EM MDF MEDINDO 16X12,5CM	UND	50
132	DOMINÓ FRUTAS - 28 PEÇAS	JG	5
133	DOMINÓ QUANTIDADE - 28 PEÇAS	JG	5
134	DOMINO MULTIPLICAÇÃO EM MDF COM 28PCS MEDINDO 17X10CM	UND	50
135	DOMINO SUBTRACAO MATERIAL EM MDF COM 28 PEÇAS MEDINDO 17X10CM	UND	50
136	DOMINO TRADICIONAL EM MATERIAL DE MDF TAMANHO 17X10CM	UND	50
137	DOMINÓ DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - 28 PEÇAS	JG	5
138	DOMINÓ QUANTIDADE - 28 PEÇAS	UND	5
139	ENVELOPE Nº 26, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 260MMX360MM, NA COR OURO.	UND	2000
140	ENVELOPE Nº 28, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 200MMX280MM, NA COR OURO.	UND	2000
141	ENVELOPE Nº 28, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 200MMX280MM, NA COR BRANCA	UND	2000
142	ENVELOPE Nº 41, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 310MMX410MM, NA COR OURO.	UND	2000
143	ESTILETE, LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO MULTIUSO, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	UND	50
144	ETIQUETA PARA IMPRESSORA, TAMANHO 33,9MM X 101,6MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, LASER + INK JET, CAIXA COM 25 FOLHAS.	UND	50
145	EVA COM ESTAMPA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 48CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	FL	1200
146	EVA COM GLITER, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 60CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	FL	1200

147	EVA LISO, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 48CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	FL	1500
148	EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UND	100
149	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MATERIAL POLIPROPILENO ACRILICO, LARGURA 12MM COMPRIMENTO 30M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	200
150	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, LARGURA 24MM COMPRIMENTO 50M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	200
151	FITA ADESIVA, MATERIAL KRAFT, LARGURA 36MM COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	200
152	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 48MM COMPRIMENTO 45M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	200
153	FOFIFLOR- CHOCALHO E MORDEDOR	UN	100
154	GIZ DE CERA COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS, APLICAÇÃO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL.	CX	1200
155	GLITTER ESCOLAR, MATERIAL PVC, CORES VARIADAS, PESO 3,5G, APLICAÇÃO EM PAPÉIS, MADEIRAS, TECIDOS, ETC.	UND	300
156	GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS, MATERIAL METAL, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	20
157	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS, MATERIAL METAL, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100
158	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS, MATERIAL METAL, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100
159	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 GRAMOS.	CX	500
160	GRAMPO TRILHO, MATERIAL METAL, ACOMODADO EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 50 JOGOS.	CX	50
161	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS - 40 PEÇAS	JG	5
162	JOGO DA MEMÓRIA MEIOS TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO - 40 PEÇAS	JG	5
163	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS E SEUS FILHOTES - 40 PEÇAS	JG	5
164	JOGO DA MEMÓRIA BRINQUEDOS - 40 PEÇAS	JG	5
165	JOGO DA MEMÓRIA NUMERAIS - 40 PEÇAS	JG	5
166	JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES - 40 PEÇAS	JG	5
167	JUTA	MT	100
168	KIT MAXMONTATUDO INFANTIL - 156 PEÇAS	JG	10
169	KIT QUEBRA CUCA - 200 PEÇAS	JG	10
170	LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, NÃO TÓXICO.	CJT	2000
171	LAPIS GRAFITE, MATERIAL RESINA, GRAFITE COR PRETO, TIPO REAPONTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO E SEM BORRACHA.	UND	5000
172	LAPIS HIDROCOR COM 06 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA.	CJT	300
173	LAPIS HIDROCOR COM 12 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA.	CJT	500
174	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, MEDINDO 310MM X 217 MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	100
175	LIVRO DE FARMÁCIA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 315MM X 285MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	100
176	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 218MM X 319MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	100
177	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 154MM X 216MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	60
178	MARCA TEXTO, CORPO CILINDRICO EM POLIPROPILENO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA E FIXA.	UND	500
179	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS, ACOMODADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CJT	2000
180	MAX PEGA VARETAS - 32 VARETAS	JG	5
181	MEDALHA, MATERIAL METAL COR DOURADA DIAMETRO 28 FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA.	UND	500
182	MEIÃO ESPORTIVO TAMANHO U 98% POLIAMIDA E 2% ELASTODIENE	PAR	300
183	MULT BLOCKS COLORIDOS - 50 PEÇAS	JG	5
184	PANDEIRO INFANTIL	UN	15
185	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, TIPO COR LISA, MEDINDO 40CM X 60CM.	FL	700
186	PAPEL CASCA DE OVO, COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM, APLICAÇÃO DIVERSAS.	CX	300
187	PAPEL CHAMBRIL 40KG, GRAMATURA 120G, ALTA ALVURA ALCALINA, MEDINDO 660MMX960MM.	FL	200
188	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES, MEDINDO 48CM X 66CM.	FL	800
189	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, TIPO COMUM, MEDINDO 48CM X 2M.	FL	800
190	PAPEL FOTOGRAFICO COM 20 FOLHAS, MEDINDO 210MMX297MM, GRAMATURA 180G, A PROVA D' ÁGUA.	PCT	300
191	PAPEL GUACHE, TIPO CARTÃO SIMPLES, MEDINDO 48CMX66CM.	FL	500
192	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, TIPO CORES METALIZADAS, MEDINDO 48CM X 60CM	FL	300
193	PAPEL MADEIRA , NA COR OURO, MEDINDO 66CM X 96CM.	FL	300
194	PAPEL MICROONDULADO, CORES DIVERSAS, TIPO ONDULADO E COR LISA, MEDINDO 50CM X 80CM.	FL	250

195	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M ² , UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES, TAMANHO 210MM X 297MM, CORES DIVERSAS.	PCT	2000
196	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M ² , ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES, TAMANHO 210MM X 297MM, NA COR BRANCO	RS	5000
197	PAPEL PARANÁ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X100CM.	FL	200
198	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, TIPO COR LISA, MEDINDO 48CM X 60CM.	FL	700
199	PAPEL VERGE COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 180G/M ² , TAMANHO 210X297MM, APLICAÇÃO DIVERSAS.	CX	100
200	PASTA AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, MEDINDO 285MMX345MMX80MM, COM PRENDEDOR INTERNO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	500
201	PASTA CANALETA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 235MMX330MM, COM CANALETA REMOVÍVEL.	UND	300
202	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO, MATERIAL CARTÃO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO 350MMX230MM	UND	300
203	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, TIPO OFÍCIO SOFT, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM PRENDEDOR INTERNO, MEDINDO 3X235X335MM.	UND	1500
204	PASTA ESCOLAR 18MM, TIPO SOFT, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 245X335X18MM, SEM PRENDEDOR INTERNO.	UND	500
205	PASTA ESCOLAR 40MM, TIPO SOFT, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 245X335X40MM, SEM PRENDEDOR INTERNO.	UND	500
206	PASTA GRAMPO TRILHO, MATERIAL CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO 335MMX230MM.	UND	1500
207	PASTA L, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 330MMX220MM, SEM PRENDEDOR INTERNO.	UND	500
208	PASTA SUSPENSÃO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, MEDINDO 235MMX360MM, COM ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	1000
209	PASTA SUSPENSÃO, MATERIAL PLÁSTICA, COM ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	1000
210	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES.	UND	100
211	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30FLS, COM MARGEADOR.	UND	50
212	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50FLS, COM MARGEADOR.	UND	50
213	PILHA AMARELA, TIPO AA, NÃO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM 1,5V.	UND	50
214	PILHA AMARELA, TIPO AAA, NÃO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM 1,5V.	UND	50
215	PILHA AMARELA, TIPO D, NÃO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM 1,5V.	UND	50
216	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	500
217	PINCEL CHATO Nº 815 04, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	100
218	PINCEL CHATO Nº 815 06, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	100
219	PINCEL CHATO Nº 815 12, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	100
220	PINCEL CHATO Nº 815 16, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	100
221	PINCEL CHATO Nº 815 22, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	100
222	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNETICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS.	UND	600
223	PINTURA A DEDO COM 06 UNIDADES, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADA POTE CONTEM 15ML.	CJT	300
224	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E GATILHO, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAR BASTÃO FINO.	UND	50
225	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E GATILHO, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAR BASTÃO GROSSO.	UND	50
226	PLACA DE ISOPOR DE 10MM, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTITUSO, NA COR BRANCA.	UND	40
227	PLACA DE ISOPOR DE 15MM, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTITUSO, NA COR BRANCA.	UND	40
228	PLACA DE ISOPOR DE 20MM, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTITUSO, NA COR BRANCA.	UND	40
229	PLACA DE ISOPOR DE 25MM, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTITUSO, NA COR BRANCA.	UND	40
230	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COMPRIMENTO 330MM LARGURA 230MM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UND	200
231	PRATO DE PLÁSTICO PARA LANCHE FEITOS EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA CRIANÇAS.	UND	2000
232	QUADRO BRANCO, TAMANHO 120CMX90CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	50
233	QUADRO BRANCO, TAMANHO 150CMX120CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	50
234	QUADRO BRANCO, TAMANHO 200CMX120CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	50
235	QUADRO DE AVISO, TAMANHO 120CMX90CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM FELTRO VERDE.	UND	25
236	QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E SEUS FILHOTES COM PINOS - 10 PEÇAS	UND	10
237	REDE DE FUTSAL BRANCO FIO 4	PAR	5
238	REDE FUTEBOL CAMPO FIO 2 TAMANHO 7,55X2,44	PAR	15

239	REDE FUTEBOL SALÃO FIO 2 TAMANHO 2,20 X 3,20	PAR	5
240	REDE VOLEY FIO 2 PORTA ANTENA 2 LONA ALGODÃO	UND	5
241	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - ANIMAIS - 16 PEÇAS	JG	5
242	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - ATIVIDADES - 16 PEÇAS	JG	5
243	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - PROFISSÕES - 16 PEÇAS	JG	5
244	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - TEMPO - 16 PEÇAS	JG	5
245	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - VIDA - 16 PEÇAS	JG	5
246	TATAMES EVA (50X50 / 100X100)	UND	100
247	TECIDO FELTRO, FELTYCRIL, MEDINDO 1,40M DE LARGURA, CORES LISAS DIVERSAS, APLICAÇÃO MULTIUSO.	MT	100
248	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, TAMANHO 13CM, FORMATO ANATÔMICO.	UND	1000
249	TESOURA MULTIUSO 21CM, CABO EM RESINA E LÂMINA EM AÇO INOX.	UND	50
250	TINTA AQUARELA SILK COM 60ML, PARA TECIDOS FINOS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPÁ.	UND	100
251	TINTA FACIAL LÍQUIDA, TUBO COM 15ML, CORES VARIADAS.	UND	100
252	TINTA GUACHE COM 15ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA, AGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL, CX C/ 06 CORES	CX	500
253	TINTA GUACHE COM 250ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA, AGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	30
254	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICAS, ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	50
255	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	UND	50
256	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TEXTIL, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO	UND	50
257	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	UND	50
258	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, UND 30 ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	UND	50
259	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA 1,40 CM.	UND	1000
260	TORRE DE ENCAIXE - 5 PEÇAS	UND	15
261	TRICICLO - GIRAFÁ	UND	50
262	TRICICLO - JOANINHA	UND	50
263	TROFEU COM BASE EM PVC DOURADO TAMANHO GRANDE.	UND	100
264	TROFEU COM BASE EM PVC DOURADO TAMANHO MÉDIO.	UND	100
265	TROFEU COM BASE EM PVC DOURADO TAMANHO PEQUENO.	UND	100
266	XADREZ CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 24X24CM COM 32	UND	80

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.Preços contratados - reajuste:

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

PROponente:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABC - 72 PEÇAS		UND	20		
2	ABELHA - DIDÁTICA		UND	13		
3	BRINQUEDO EDUCATIVO ACTIVITY HOUSE		UND	12		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

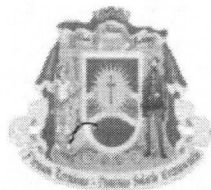
PRazo DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ n° 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00009/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

...

...

...

...

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cachoeira dos Índios - PB, ... de de

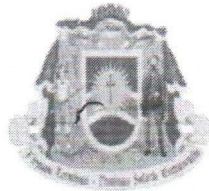
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Cachoeira dos Índios - PB, 16 de Maio de 2022.

MÁRCIA MAYARA DE ABREU LIRA
Procuradora Geral do Municipal
OAB 25.630

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 17 de Maio de 2022

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE TAMBOR, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. LICITANTES HABILITADOS: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; S STANISLAU DA SILVA; T A FRANCA SERVICOS. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/05/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com.

Cachoeira dos Índios - PB, 17 de Maio de 2022
MARCELO RIBEIRO DA SILVA CPF: 081.801.754-64 - Presidente da Comissão

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTADIO GAVIÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. LICITANTES HABILITADOS: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; T A FRANCA SERVICOS. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/05/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com.

Cachoeira dos Índios - PB, 17 de Maio de 2022
MARCELO RIBEIRO DA SILVA CPF: 081.801.754-64 - Presidente da Comissão

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00007/2022, onde se lê: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS"; leia-se: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS" e onde se lê: Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 26 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 26 de Maio de 2022 leia-se: " Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 31 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 31 de Maio de 2022. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Cachoeira dos Índios - PB, 17 de Maio de 2022
ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município - Cachoeira dos Índios (PB), 17 de Maio de 2022

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00008/2022, onde se lê: "26/05/2022"; leia-se: "31/05/2022". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Cachoeira dos Índios - PB, 17 de Maio de 2022
ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 01 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 13:31 horas do dia 01 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Cachoeira dos Índios - PB, 17 de Maio de 2022
ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO: ALLAN SEIXAS DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00008/2022, onde se lê: "26/05/2022", leia-se: "31/05/2022". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Cachoeira dos Índios - PB, 17 de Maio de 2022

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 01 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 13:51 horas do dia 01 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Cachoeira dos Índios - PB, 17 de Maio de 2022

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Nova Floresta

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM TRECHOS DAS RUAS: JOÃO NILO DANTAS, MENÉSIO DANTAS, ANTÔNIO FAUSTINO, JOSÉ SIMÕES DE ANDRADE, FRANCISCO LOPES GALVÃO, JOSÉ HINALDO BEZERRA E ANTÔNIO MAXIMÍNIO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA PB, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA; CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA; CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI; J.S. CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI; MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - EPP; SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; TAFE CONSTRUÇÕES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/05/2022, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 11:30h das 13:30 às 16:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33741001. E-mail: cpllicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/.

Nova Floresta - PB, 17 de Maio de 2022

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2022, que objetiva: Aquisição de frutas, verduras e legumes para todas as Secretarias Municipais do município, as compras serão feitas por item e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Administração, de Ação Social. Conforme termo de referência: ADJUDICO o seu objeto a. MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO - R\$ 182.356,00.

Nova Floresta - PB, 16 de Maio de 2022

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica,

referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2022, que objetiva: Aquisição de frutas, verduras e legumes para todas as Secretarias Municipais do município, as compras serão feitas por item e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Administração, de Ação Social. Conforme termo de referência: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO - R\$ 182.356,00.

Nova Floresta - PB, 17 de Maio de 2022

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para todas as Secretarias Municipais do município, as compras serão feitas por item e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Administração, de Ação Social. Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, PNAE, HOSPITAL, FMS, FMAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, SUS - 3.3.90.30 - 01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00087/2022 - 17.05.22 - MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO - R\$ 182.356,00.

Prefeitura Municipal
de Lagoa

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Construção de Praça no Município de Lagoa-PB, Conforme Programa Planejamento Urbano, Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional Contrato 1065851-89/2019 SICONV 889308. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00076/2021 - TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.894.604/0001-39 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 150 dias. ASSINATURA: 09.05.2022

Prefeitura Municipal
de Areial

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO

NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Areial - Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na R. São José, 742 - Centro - Areial - PB, CPF nº 345.106.054-04, Carteira de Identidade nº 892778 SSPPB, vem por meio desta

NOTIFICAR a empresa LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - AV JOAO MACHADO, 1135 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, por seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 001/2022, contratada em 26.01.2022, nos termos da ata de julgamento constante no processo licitatório, pelo fato do não cumprimento reiterado dos prazos de entrega e não ter efetivado a entrega do item de maior importância até a presente data, mesmo pedido no dia 02/05/2022 e reiterado no dia 05/05/2022. Tal fato, acarreta, nos termos do item 16.2 do edital e art. 79, I da Lei 8.666/93, na penalidade dos incisos II e III do Art. 87, da Lei 8.666/93, qual seja, multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, combinado com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, agravando-se para 05 (cinco) anos pela aplicabilidade do art. 7º da Lei 10.520/2002 por se tratar da modalidade pregão.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de publicação da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para garantia do contraditório, contados da data da publicação da presente notificação na imprensa oficial. A interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, no endereço acima descrito.

Areial - PB, 16 de maio de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José,



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2022 às 08:07:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 52080/22 do Aviso da Licitação nº 00009/2022 referente ao exercício de , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allan Seixas de Sousa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS - PB

Data do Ato: 18/05/2022

Data e Hora do Certame: 01/06/2022 13:30:00

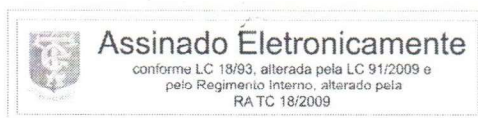
Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	e0146b9058b2f9f40c96c83f568c95cf

João Pessoa, 26 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220513PE00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVENIDA GOVERNADOR JOAO AGRIPIANO FILHO, 20 - ANTÔNIO LEITE ROLIM - CACHOEIRA DOS INDIOS - PB.

CEP: 58935-000 - E-mail: cplpmcindios@gmail.com - Tel.: (083) 35581050.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.997/0001-63, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 13:30 horas do dia 01 de Junho de 2022, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS - PB.

Data de abertura da sessão pública: 16/06/2022. Horário: 13:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 16/06/2022. Horário: 13:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Governador João Agripino, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2.Pelo e-mail: cplpmcindios@gmail.com.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos

sites:

<http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O

procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistiu fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.0. Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.26.1. Produzidos no País;
- 10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
- 10.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu

primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.0 respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados - reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

- 23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

- 23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras/pb, Estado da Paraíba.

Cachoeira dos Índios - PB, 02 de Junho de
2022.


ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABC - 72 PEÇAS	UND	20
2	ABELHA - DIDÁTICA	UND	13
3	BRINQUEDO EDUCATIVO ACTIVITY HOUSE	UND	12
4	ALFABETO ALEGRE - 12 PLACAS	UND	12
5	ALFABETO ILUSTRADO - 69 PEÇAS	UND	12
6	ALFABETO RECORTADO MÓVEL - 93 PEÇAS	UND	12
7	APRENDENDO A CONTAR	UND	12
8	ÁRVORE PEDAGÓGICA - 87 PEÇAS	UND	12
9	BONECA LA NEWBORN	UND	15
10	CAIXA - ENCAIXA	UND	15
11	CAIXA TÁTIL	UND	10
12	CARIMBOS ANIMAIS DOMÉSTICOS - 10 PEÇAS	UND	10
13	CARIMBOS ANIMAIS SELVAGENS - 10 PEÇAS	UND	10
14	CARIMBOS ALFABETIZAÇÃO - 40 PEÇAS	UND	10
15	CARIMBOS FRUTAS E LEGUMES - 10 PEÇAS	UND	10
16	CARIMBOS MEIOS DE TRANSPORTE - 10 PEÇAS	UND	10
17	CARRINHO ENCANTADO - DIDÁTICO	UND	15
18	CARRINHO EURO RESGATE	UND	15
19	CARRIOLA E CIA	UND	6
20	CENTOPEIA - TÚNEL	UND	5
21	CHAPÉU DE PALHA DE CARNAÚBA	UND	1000
22	COGUMELO - DIDÁTICO	UND	15
24	ACHE E ENCAIXE FAZENDINHA	UND	5
25	CUBO ATIVO - 02 PEÇAS	UND	5
26	CUISENAIRE GIGANTE - 144 PEÇAS	UND	5
27	DESCOBRINDO O BOLICHE	UND	15
28	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA - 24 JOGOS	UND	5
29	DOMINÓ ATÉ 9 - 55 PEÇAS	UND	5
30	ENCAIXE MAMÃE E FILHOTE	UND	5
31	FEIRINHA LEGAL	UND	5
32	FITA DE CETIM, COR LILAS, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7 MM, ROLO C/100 M	UM/RL	100
33	FOGÃO COM PANELINHAS	UND	30
34	JACARÉ JUNIOR - DIDÁTICO	UND	10
35	KIT BRINCANDO DE MÉDICO	UND	10
36	KIT INSTITUTO DE BELEZA	UND	10
37	KIT ESPAÇO - COMPOSTO POR 10 JOGOS	UND	5
38	KIT FERRAMENTAS INFANTIL - 25 PEÇAS	UND	10
39	KIT LIMPEZA INFANTIL	UND	10
40	LIVRO PARA BANHO	UND	20
41	MEU CHAZINHO	UND	20
42	MEU JANTARZINHO	UND	20

43	MOSAICO BLOCOS PADRÃO - 100 PEÇAS	UND	5
44	NUMERAIS COM PINOS - 10 PEÇAS	UND	5
45	QUEBRA CABEÇA CUBOS ANIMAIS E FILHOTES - 16 PEÇAS	UND	10
46	TANGRAM - 70 PEÇAS	UND	3
47	URSINHOS ALINHAVOS - 9 PEÇAS	UND	15
48	VIOLÃO INFANTIL	UND	30
49	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, CONTENDO 176 FOLHAS, FORMATO ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO 117MM X 164MM.	UND	300
50	ALCOOL ÉTILICO LÍQUIDO 92,8° INPM, FRASCO COM 1000 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, PRODUTO INFLAMÁVEL.	UND	200
51	ALFABETO MOVEL EM MADEIRA COM 26 PEÇAS MEDINDO 25,5X21,5CM	UND	50
52	ALFABETO RECORTADO - 26 PEÇAS	UND	5
53	ALFABETO EM EVA MAIÚSCULO - 26 PEÇAS	UND	5
54	ALINHAVOS DE INICIAÇÃO - 10 PEÇAS	UND	5
55	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, COR DA TINTA AZUL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTE E ADITIVOS, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	100
56	ANOTE E COLE, BLOCO PARA RECADO, AUTO ADESIVO (POST IT), COM 100 FOLHAS, 75 GRAMAS.	BLOCO	300
57	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, FELTRO TRATADO, FORMATO RETANGULAR COM SUPORTE PARA MARCADORES.	UND	500
58	APITO FOX 40 PRETO	UND	40
59	ARQUIVO MORTO, CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO TIPO POLI ONDA FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIKADAS NA PARTE INTERNA.	UND	1000
60	AUDIÇÃO E LINGUAGEM	UND	10
61	BABY STAR MAX BLOCOS - 144 PEÇAS	UND	10
62	BALDE COM PÁS E MOLDES DE PRAIA	UND	15
63	BAMBOLE 60 CM PLÁSTICO	UND	150
64	BAMBOLE PLÁSTICO COLORIDO INFANTIL	UND	500
65	BLOCO LOGICO CORES E FORMAS MATERIAL EM MDF MEDINDO 23,9X17,1CM	UND	80
66	BLOCOS COLORIDOS - 32 PEÇAS COLORIDAS	UND	5
67	BLOCOS LÓGICOS - 48 PEÇAS	UND	5
68	BOLA DE BORRACHA - LÁTEX Nº 10	UN	5
69	BOLA DE BORRACHA - LÁTEX Nº 8	UN	5
70	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADO TAMANHO E PESO ADEQUADOS, CORES VARIADAS.	UND	100
71	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO MICROFIBRA COSTURADA, TAMANHO E PESO ADEQUADOS, CORES VARIADOS.	UND	80
72	BOLA DE FUTSAL, CORES VARIADAS, COSTURADA, CARACTERISTICA ADICIONAIS, NÃO ESCORREGADIA.	UND	40
73	BOLA DE VINIL - 20 CM	UN	5
74	BOLA DE VINIL - 40 CM	UN	5
75	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO E PESO ADEQUADOS, CORES VARIADAS, USO EM QUADRA.	UND	40
76	BOLA INFLÁVEL, MATERIAL BORRACHA, CARACTERISTICA ADICIONAL, TIPO DENTE DE LEITE.	UND	120
77	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS	UND	15
78	BORRACHA BRANCA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL PARA APAGAR EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UND	2000
79	BORRACHA DUAS CORES, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES.	UND	2000
80	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL PARA APAGAR EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS.	UND	3000
81	CADERNO 12 MATÉRIAS, CAPA PAPELÃO DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 240 FLS, FORMATO 200MM X 275MM	UND	2000
82	CADERNO 10 MATÉRIAS, CAPA PAPELÃO DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 190 FLS, FORMATO 200MM X 275MM	UND	2000
83	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, FORMATO 140MM X 202MM, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS.	UND	3000
84	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, FORMATO 140MM X 202MM, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS.	UND	2500
85	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 40FLS, FORMATO 202MM X 140MM.	UND	1000
86	CADERNO DE DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48FLS, FORMATO 202MM X 140MM.	UND	1000
87	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 34 LITROS, MATERIAL PP COM ISOLAMENTO EM EPS, USADA PARA ARMAZENAR VACINAS E MEDICAMENTOS.	UND	50
88	CALCULADORA MESA, TIPO ELETRÔNICA, NÚMERO DE DÍGITOS 12, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA	UND	100
89	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSLUCIDO E SEXTAVADO, PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM PEGA ARREDONDADA, TIPO ESCRITA FINA, NA COR A SOLICITAR.	UND	3000
90	CARIMBO ALFABETO EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS - 26 PEÇAS	UND	6
91	CARIMBOS ESQUEMA CORPORAL - 24 PEÇAS	UND	10
92	CARRINHO DE BONECA DOCE PASSEIO	UND	50
93	CARIMBOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - 10 PEÇAS	UND	10
94	CARRINHO DE COMPRAS LEV PAG	UN	6
95	CARTOLINA ESCOLAR, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES SORTIDAS, MEDINDO 50CM X 66CM.	FL	1000
96	CELULAR DO BEBÊ	UN	13

97	CHITA TECIDO	MT	400
98	CHOCALHO SONHO DA FLORESTA	UN	50
99	CHUTEIRA PARA CAMPO, MATERIAL EM PVC, CORES SORTIDAS E TAMANHOS VARIADOS.	PAR	300
100	CLIP 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UNIDADES.	CX	250
101	CLIP 3/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UNIDADES.	CX	250
102	CLIP 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UNIDADES.	CX	250
103	CLIP 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UNIDADES.	CX	250
104	CLIP 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UNIDADES.	CX	250
105	COLA BRANCA 1000G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500
106	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM MEIO AQUOSO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500
107	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	100
108	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM MEIO AQUOSO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500
109	COLA BRANCA EM BASTÃO 21G, APLICAÇÃO PAPEL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UND	300
110	COLA DE CONTATO MULTIUSO, PESO LIQUIDO 75G, APLICAÇÃO EM TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL.	UND	50
111	COLA ISOPOR 450G, COMPOSICAO ACETATO DE POLIVINILA EM ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACAO EM ISOPOR E EVA.	UND	50
112	COLA ISOPOR 90G, COMPOSICAO ACETATO DE POLIVINILA EM ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACAO EM ISOPOR E EVA.	UND	200
113	COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER, PESO LIQUIDO 25G, NÃO TÓXICO, A BASE DE PVA.	UND	200
114	COLA LIQUIDA COLORIDA, PESO LIQUIDO 25G, NÃO TÓXICO, A BASE DE PVA.	UND	300
115	COLA QUENTE TIPO FINA, EM BASTÃO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PLÁSTICO, ACRILICO, METAL, OUTROS MATERIAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADA COM PISTOLA.	UND	500
116	COLA QUENTE TIPO GROSSA, EM BASTÃO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PLÁSTICO, ACRILICO, METAL, OUTROS MATERIAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADA COM PISTOLA	UND	500
117	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,0CM, CONTÉM 72 UNIDADES.	CX	100
118	CONES PEQUENOS PARA TREINAMENTO	UND	100
119	CONJUNTO DE PANELINHAS	CJ	15
120	COPO DESCARTÁVEL 180ML, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ÁGUA E OUTROS AFINS, CORES VARIADAS, MATERIAL NÃO TÓXICO, CONTENDO 100 UNIDADES NO PACOTE.	PCT	200
121	COPO DESCARTÁVEL 350ML, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, APLICAÇÃO CAFÉ E OUTROS AFINS, CORES VARIADAS, MATERIAL NÃO TÓXICO, CONTENDO 100 UNIDADES NO PACOTE.	PCT	200
122	COPO PLÁSTICO COM 350ML, FEITOS EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA CRIANÇAS.	UND	2000
123	DOMINÓ DAS CORES - 28 PEÇAS	JG	5
124	CORDA PULA-PULA	UN	5
125	DOMINO DE ADICAO EM MDF COM 28 PEÇAS MEDINDO 17X9,5CM	UND	50
126	DOMINÓ DE MEIOS DE TRANSPORTE - 28 PEÇAS	UND	10
127	DOMINÓ DE METADES - 28 PEÇAS	JG	5
128	DOMINÓ DE ANIMAIS DO ZOOLOGICO - 28 PEÇAS	JG	5
129	DOMINO DIVISÃO MATERIAL EM MDF COM 28 PEÇAS MEDINDO 17X9,5CM	UND	50
130	DOMINÓ FIGURA-FUNDO - 28 PEÇAS	JG	5
131	DOMINO DIVISÃO SILÁBICA EM MDF MEDINDO 16X12,5CM	UND	50
132	DOMINÓ FRUTAS - 28 PEÇAS	JG	5
133	DOMINÓ QUANTIDADE - 28 PEÇAS	JG	5
134	DOMINO MULTIPLICAÇÃO EM MDF COM 28PCS MEDINDO 17X10CM	UND	50
135	DOMINO SUBTRACAO MATERIAL EM MDF COM 28 PEÇAS MEDINDO 17X10CM	UND	50
136	DOMINO TRADICIONAL EM MATERIAL DE MDF TAMANHO 17X10CM	UND	50
137	DOMINÓ DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - 28 PEÇAS	JG	5
138	DOMINÓ QUANTIDADE - 28 PEÇAS	UND	5
139	ENVELOPE Nº 26, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 260MMX360MM, NA COR OURO.	UND	2000
140	ENVELOPE Nº 28, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 200MMX280MM, NA COR OURO.	UND	2000
141	ENVELOPE Nº 28, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 200MMX280MM, NA COR BRANCA	UND	2000
142	ENVELOPE Nº 41, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 310MMX410MM, NA COR OURO.	UND	2000
143	ESTILETE, LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO MULTIUSO, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	UND	50
144	ETIQUETA PARA IMPRESSORA, TAMANHO 33,9MM X 101,6MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, LASER + INK JET, CAIXA COM 25 FOLHAS.	UND	50
145	EVA COM ESTAMPA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 48CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	FL	1200
146	EVA COM GLITER, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 60CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	FL	1200

147	EVA LISO, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 48CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	FL	1500
148	EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UND	100
149	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MATERIAL POLIPROPILENO ACRILICO, LARGURA 12MM COMPRIMENTO 30M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	200
150	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, LARGURA 24MM COMPRIMENTO 50M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	200
151	FITA ADESIVA, MATERIAL KRAFT, LARGURA 36MM COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	200
152	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 48MM COMPRIMENTO 45M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	200
153	FOFIFLOR- CHOCALHO E MORDEDOR	UN	100
154	GIZ DE CERA COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS, APLICAÇÃO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL.	CX	1200
155	GLITTER ESCOLAR, MATERIAL PVC, CORES VARIADAS, PESO 3,5G, APLICAÇÃO EM PAPÉIS, MADEIRAS, TECIDOS, ETC.	UND	300
156	GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS, MATERIAL METAL, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	20
157	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS, MATERIAL METAL, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100
158	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS, MATERIAL METAL, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100
159	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 GRAMPOS.	CX	500
160	GRAMPO TRILHO, MATERIAL METAL, ACOMODADO EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 50 JOGOS.	CX	50
161	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS - 40 PEÇAS	JG	5
162	JOGO DA MEMÓRIA MEIOS TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO - 40 PEÇAS	JG	5
163	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS E SEUS FILHOTES - 40 PEÇAS	JG	5
164	JOGO DA MEMÓRIA BRINQUEDOS - 40 PEÇAS	JG	5
165	JOGO DA MEMÓRIA NUMERAIS - 40 PEÇAS	JG	5
166	JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES - 40 PEÇAS	JG	5
167	JUTA	JG	5
168	KIT MAXMONTATUDO INFANTIL - 156 PEÇAS	MT	100
169	KIT QUEBRA CUCA - 200 PEÇAS	JG	10
170	LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, NÃO TÓXICO.	JG	10
171	LAPIS GRAFITE, MATERIAL RESINA, GRAFITE COR PRETO, TIPO REAPONTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO E SEM BORRACHA.	CJT	2000
172	LAPIS HIDROCOR COM 06 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA.	UND	5000
173	LAPIS HIDROCOR COM 12 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA.	CJT	300
174	LAPIS HIDROCOR COM 12 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA.	CJT	500
175	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, MEDINDO 310MM X 217 MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	100
176	LIVRO DE FARMÁCIA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 315MM X 285MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	100
177	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 218MM X 319MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	100
178	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 154MM X 216MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	60
179	MARCA TEXTO, CORPO CILINDRICO EM POLIPROPILENO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA E FIXA.	UND	500
180	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS, ACOMODADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CJT	2000
181	MAX PEGA VARETAS - 32 VARETAS	JG	5
182	MEDALHA, MATERIAL METAL COR DOURADA DIAMETRO 28 FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA.	UND	500
183	MEIÃO ESPORTIVO TAMANHO U 98% POLIAMIDA E 2% ELASTODIENE	PAR	300
184	MULT BLOCKS COLORIDOS - 50 PEÇAS	JG	5
185	PANDEIRO INFANTIL	UN	15
186	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, TIPO COR LISA, MEDINDO 40CM X 60CM.	FL	700
187	PAPEL CASCA DE OVO, COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM, APLICAÇÃO DIVERSAS.	CX	300
188	PAPEL CHAMBRIL 40KG, GRAMATURA 120G, ALTA ALVURA ALCALINA, MEDINDO 660MMX960MM.	FL	200
189	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES, MEDINDO 48CM X 66CM.	FL	800
190	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, TIPO COMUM, MEDINDO 48CM X 2M.	FL	800
191	PAPEL FOTOGRAFICO COM 20 FOLHAS, MEDINDO 210MMX297MM, GRAMATURA 180G, A PROVA D' ÁGUA.	PCT	300
192	PAPEL GUACHE, TIPO CARTÃO SIMPLES, MEDINDO 48CMX66CM.	FL	500
193	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, TIPO CORES METALIZADAS, MEDINDO 48CM X 60CM	FL	300
194	PAPEL MADEIRA , NA COR OURO, MEDINDO 66CM X 96CM.	FL	300
195	PAPEL MICROONDULADO, CORES DIVERSAS, TIPO ONDULADO E COR LISA, MEDINDO 50CM X 80CM.	FL	250

195	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M², UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES, TAMANHO 210MM X 297MM, CORES DIVERSAS.	PCT	2000
196	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M², ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES, TAMANHO 210MM X 297MM, NA COR BRANCO	RS	5000
197	PAPEL PARANÁ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X100CM.	FL	200
198	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, TIPO COR LISA, MEDINDO 48CM X 60CM.	FL	700
199	PAPEL VERGE COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM, APLICAÇÃO DIVERSAS.	CX	100
200	PASTA AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, MEDINDO 285MMX345MMX80MM, COM PRENDEDOR INTERNO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	500
201	PASTA CANALETA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 235MMX330MM, COM CANALETA REMOVÍVEL.	UND	300
202	PASTA CLASSIFICADOR DUPL.O, MATERIAL CARTÃO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO 350MMX230MM	UND	300
203	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, TIPO OFÍCIO SOFT, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM PRENDEDOR INTERNO, MEDINDO 3X235X335MM.	UND	1500
204	PASTA ESCOLAR 18MM, TIPO SOFT, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 245X335X18MM, SEM PRENDEDOR INTERNO.	UND	500
205	PASTA ESCOLAR 40MM, TIPO SOFT, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 245X335X40MM, SEM PRENDEDOR INTERNO.	UND	500
206	PASTA GRAMPO TRILHO, MATERIAL CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO 335MMX230MM.	UND	1500
207	PASTA L, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 330MMX220MM, SEM PRENDEDOR INTERNO.	UND	500
208	PASTA SUSPENSÁ, MATERIAL CARTÃO KRAFT, MEDINDO 235MMX360MM, COM ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	1000
209	PASTA SUSPENSÁ, MATERIAL PLÁSTICA, COM ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	1000
210	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES.	UND	100
211	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30FLS, COM MARGEADOR.	UND	50
212	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50FLS, COM MARGEADOR.	UND	50
213	PILHA AMARELA, TIPO AA, NÃO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM 1,5V.	UND	50
214	PILHA AMARELA, TIPO AAA, NÃO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM 1,5V.	UND	50
215	PILHA AMARELA, TIPO D, NÃO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM 1,5V.	UND	50
216	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	500
217	PINCEL CHATO Nº 815 04, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	100
218	PINCEL CHATO Nº 815 06, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	100
219	PINCEL CHATO Nº 815 12, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	100
220	PINCEL CHATO Nº 815 16, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	100
221	PINCEL CHATO Nº 815 22, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	100
222	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNETICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS.	UND	600
223	PINTURA A DEDO COM 06 UNIDADES, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADA POTE CONTÉM 15ML.	CJT	300
224	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E GATILHO, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAR BASTÃO FINO.	UND	50
225	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E GATILHO, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAR BASTÃO GROSSO.	UND	50
226	PLACA DE ISOPOR DE 10MM, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTITUSO, NA COR BRANCA.	UND	40
227	PLACA DE ISOPOR DE 15MM, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTITUSO, NA COR BRANCA.	UND	40
228	PLACA DE ISOPOR DE 20MM, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTITUSO, NA COR BRANCA.	UND	40
229	PLACA DE ISOPOR DE 25MM, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTITUSO, NA COR BRANCA.	UND	40
230	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COMPRIMENTO 330MM LARGURA 230MM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UND	200
231	PRATO DE PLÁSTICO PARA LANCHE FEITOS EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA CRIANÇAS.	UND	2000
232	QUADRO BRANCO, TAMANHO 120CMX90CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	50
233	QUADRO BRANCO, TAMANHO 150CMX120CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	50
234	QUADRO BRANCO, TAMANHO 200CMX120CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	50
235	QUADRO DE AVISO, TAMANHO 120CMX90CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM FELTRO VERDE.	UND	25
236	QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E SEUS FILHOTES COM PINOS - 10 PEÇAS	UND	10
237	REDE DE FUTSAL BRANCO FIO 4	PAR	5
238	REDE FUTEBOL CAMPO FIO 2 TAMANHO 7,55X2,44	PAR	15

239	REDE FUTEBOL SALÃO FIO 2 TAMANHO 2,20 X 3,20	PAR	5
240	REDE VOLEY FIO 2 PORTA ANTENA 2 LONA ALGODÃO	UND	5
241	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - ANIMAIS - 16 PEÇAS	JG	5
242	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - ATIVIDADES - 16 PEÇAS	JG	5
243	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - PROFISSÕES - 16 PEÇAS	JG	5
244	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - TEMPO - 16 PEÇAS	JG	5
245	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - VIDA - 16 PEÇAS	JG	5
246	TATAMES EVA (50X50 / 100X100)	UND	100
247	TECIDO FELTRO, FELTYCRIL, MEDINDO 1,40M DE LARGURA, CORES LISAS DIVERSAS, APLICAÇÃO MULTIUSO.	MT	100
248	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, TAMANHO 13CM, FORMATO ANATÔMICO.	UND	1000
249	TESOURA MULTIUSO 21CM, CABO EM RESINA E LÂMINA EM AÇO INOX.	UND	50
250	TINTA AQUARELA SILK COM 60ML, PARA TECIDOS FINOS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP.	UND	100
251	TINTA FACIAL LÍQUIDA, TUBO COM 15ML, CORES VARIADAS.	UND	100
252	TINTA GUACHE COM 15ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL, CX C/ 06 CORES	CX	500
253	TINTA GUACHE COM 250ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	30
254	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICAS, ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	50
255	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	UND	50
256	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TEXTIL, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO	UND	50
257	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	UND	50
258	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, UND 30 ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	UND	50
259	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA 1,40 CM.	UND	1000
260	TORRE DE ENCAIXE - 5 PEÇAS	UND	15
261	TRICICLO - GIRAFAS	UND	50
262	TRICICLO - JOANINHA	UND	50
263	TROFEU COM BASE EM PVC DOURADO TAMANHO GRANDE.	UND	100
264	TROFEU COM BASE EM PVC DOURADO TAMANHO MEDIO.	UND	100
265	TROFEU COM BASE EM PVC DOURADO TAMANHO PEQUENO.	UND	100
266	XADREZ CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 24X24CM COM 32	UND	80

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Preços registrados - revisão:

6.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados - reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABC - 72 PEÇAS		UND	20		
2	ABELHA - DIDÁTICA		UND	13		
3	BRINQUEDO EDUCATIVO ACTIVITY HOUSE		UND	12		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: /2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

...

...

...

...

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cachoeira dos Índios - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

18.932.153/0001-32; VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), válido por 12 meses.
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Caturité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Caturité – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo “Menor Preço”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Data de abertura: 15/06/2022 às 09h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Caturité, à Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3345-1073 / 3345-1075.

Denise Barbosa Ferreira da Silva
Pregoeira

Caturité, 02 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal
de Caaporã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, CONVÊNIO Nº 0171/2021 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL –SEDAM. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

Kalinnia Helen Ferreira Franco Borges
Pregoeira Oficial

Caaporã - PB, 02 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal
de Solânea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, SAMU e demais Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAULO PONTES DA SILVA – EPP - R\$ 150.955,00.

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

Solanêa - PB, 02 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender a população do Município de Solânea que necessita de reabilitação oral e que são atendidos nas Unidades Básicas de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALAB LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - R\$ 89.880,00.

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

Solanêa - PB, 02 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução da obra pavimentação e drenagem no Conjunto Padre Leonardo, no Município de Solânea/PB. Recursos: CR: 912694/2021/MDR/CAIXA. LICITANTES HABILITADOS: A S CONSTRUÇÕES EIRELI; SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO ME. LICITANTE INABILITADO: NILDO CONSTRUÇÕES EIRELI, desatendeu ao item: 8.5.2 do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/06/2022, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanee2017@yahoo.com.

Solanêa - PB, 02 de Junho de 2022

FERNANDO JORGE DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal
de Cachoeira dos Índios

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00009/2022, para o dia 17 de Junho de 2022 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 17 de Junho de 2022 às 13:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Site: wcompras.com.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 02 de Junho de 2022

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES E FRIO) para atender as diversas secretarias e merenda escolar do município de Cachoeira dos Índios. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 17 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 17 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 02 de Junho de 2022

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Fardamento Escolar para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cachoeira dos Índios. Abertura da sessão pública: 16:00 horas do dia 17 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 16:01 horas do dia 17 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 02 de Junho de 2022

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cachoeira dos Índios. Abertura da sessão pública: 16:00 horas



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2022 às 14:27:51 Allan Seixas de Sousa alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 52080/22.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS - PB

Data do Ato: 04/06/2022

Data e Hora do Certame: 17/06/2022 13:00:00

Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	0effb2ebefa453a55c3cd949236f9353

João Pessoa, 06 de Junho de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

18.932.153/0001-32; VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), válido por 12 meses.
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Caturité**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Caturité - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Data de abertura: 15/06/2022 às 09h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Caturité, à Rua João Queiroga, N.º 18, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3345-1073 / 3345-1075.

Caturité, 02 de junho de 2022.

Denise Barbosa Ferreira da Silva
Pregoeira

**Prefeitura Municipal
de Caaporã**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, CONVÊNIO Nº 0171/2021 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEDAM. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 20 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoacaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

Caaporã - PB, 02 de Junho de 2022.

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal
de Solânea**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, SAMU e demais secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AULO PONTES DA SILVA - EPP - R\$ 150.955,00.

Solânea - PB, 02 de Junho de 2022

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender a população do Município Solânea que necessita de reabilitação oral e que são atendidos nas Unidades Básicas de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALAB LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - R\$ 89.880,00.

Solânea - PB, 02 de Junho de 2022

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução da obra pavimentação e drenagem no Conjunto Padre Leonardo, no Município de Solânea/PB. Recursos: CR: 912694/2021/MDR/CAIXA. LICITANTES HABILITADOS: A S CONSTRUÇÕES EIRELI; SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO ME.. LICITANTE INABILITADO: NILDO CONSTRUÇÕES EIRELI, desatendeu ao item: 8.5.2 do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/06/2022, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaoasolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 02 de Junho de 2022

FERNANDO JORGE DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de Cachoeira dos Índios**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00009/2022, para o dia 17 de Junho de 2022 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 17 de Junho de 2022 às 13:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Site: www.wcompras.com.br. Cachoeira dos Índios - PB, 02 de Junho de 2022

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES E FRIOS) para atender as diversas secretarias e merenda escolar do município de Cachoeira dos Índios. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 17 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 17 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.wcompras.com.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 02 de Junho de 2022

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Fardamento Escolar para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cachoeira dos Índios. Abertura da sessão pública: 16:00 horas do dia 17 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 16:01 horas do dia 17 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.wcompras.com.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 02 de Junho de 2022

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cachoeira dos Índios. Abertura da sessão pública: 16:00 horas

